

Regulamenta os procedimentos pertinentes a autorização para a realização de provas ou competições desportivas, assim como de eventos em geral nas rodovias sob jurisdição do DER. (1.6)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987,

considerando, em especial, o disposto nos artigos 21, 67 e 95 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o CTB - Código de Trânsito Brasileiro - resolve:

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES**

Artigo 1º - A realização de provas ou competições desportivas, assim como de eventos em geral que interfiram ou não na circulação de pessoas, veículos e ou animais nas rodovias estaduais dependerão de prévia autorização do DER.

§ 1º - Para os fins desta portaria consideram-se provas ou competições desportivas, inclusive ensaios ou preparativos, tais como de atletismo, automobilismo, motociclismo, ciclismo e assemelhados.

§ 2º - Entende-se por eventos em geral quaisquer outras utilizações da faixa de domínio, assim compreendida a pista de rolamento, seus acostamentos e área de segurança das rodovias estaduais, a realização de filmagens, registros fotográficos, testes de veículos, passeios turísticos, demonstrações e manifestações em geral, inclusive as romarias.

Artigo 2º - Fica delegada competência aos Diretores de Divisão Regional, sob a égide da segurança rodoviária e a critério exclusivo deste Departamento, conceder e expedir as autorizações de que trata esta portaria, condicionadas à possibilidade de utilização da rodovia nas datas e horários pelos interessados pretendidos.

Parágrafo único – Entendidos necessários pelo Departamento poderão ser solicitados pareceres prévios do Corpo da PMRv, bem assim da Prefeitura Municipal local, neste caso restrito a aspectos operacionais eminentemente urbanos.

Artigo 3º - A solicitação para a realização de evento desportivo, de que trata o § 1º do Artigo 1º, deverá ser formulada em impresso próprio, conforme modelo objeto do ANEXO I, por intermédio ou autorização da Confederação ou Federação competente e legalmente constituída, no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência da data de início do mesmo, devidamente instruída com os seguintes documentos:

- a) Autorização expressa (formal) da respectiva federação ou confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas;
- b) Termo de indicação de responsabilidade civil e criminal por descumprimento dos itens contemplados na autorização, responsabilidade esta que será atribuída ao organizador da prova ou competição, oficialmente indicado por meio de identificação no ofício de solicitação para a realização dos mesmos (RG, CPF, CREA, etc.) sendo também solidários quanto às responsabilidades citadas, os patrocinadores (entidades públicas ou privadas) também devidamente identificados;
- c) Cópia autenticada do contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros, com importância segurada individual, conforme legislação desportiva vigente, por morte, invalidez ou lesões graves decorrentes;
- d) Caução ou fiança para cobrir possíveis danos materiais à via, no valor arbitrado pela autoridade competente pela autorização, de acordo com o grau de risco pela realização do evento e calculado conforme tabela abaixo:

CLASSE	RISCO DO EVENTO	VALOR
EQUIVALENTE		
A	ALTO	3.613,86 UFESP's
B	MÉDIO	1.548,77 UFESP's
C	BAIXO	516,26 UFESP's

- e) Para definição do risco do evento deverá ser considerado o VDM – Volume Diário Médio das rodovias envolvidas, segundo quadro a seguir:

RISCO DO EVENTO	VDM DA RODOVIA
ALTO	ACIMA de 12.000
MÉDIO	DE 7.001 A 12.000
BAIXO	ATÉ 7.000 VEÍCULOS

- f) Prévio recolhimento do valor correspondente aos custos operacionais incorridos, arbitrado conforme Fórmula de Cálculo apresentada no Anexo II desta Portaria;
- g) Parecer prévio do Município correspondente, quando o evento atingir zona urbana, conforme disposto no Parágrafo único do Artigo 2º;
- h) Regulamento da prova ou competição;
- i) Regulamentos técnicos pertinentes; e
- j) Esquemático técnico e operacional com as medidas de segurança necessárias à realização do evento desportivo, elaborado por profissional habilitado, devidamente acompanhado da ART/CREA referente à atividade.

§ 1º - A tarifa mencionada na alínea “f” será recolhida no órgão contábil da Divisão Regional, assim como por ele adotadas as providências referentes à caução prevista na alínea “d” deste artigo.

§ 2º - Serão indeferidas as solicitações efetuadas fora do prazo estabelecido no *caput*, porquanto intempestivas.

Artigo 4º - No caso de testes de veículos, a solicitação e o memorial circunstanciado que a acompanha deverão conter a aprovação da montadora dos veículos envolvidos ou laudo técnico do IPT, INMETRO ou congêneres.

Artigo 5º Em qualquer caso classificado como evento religioso ou não desportivo a solicitação será apresentada pela Entidade interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento, na Divisão Regional cuja jurisdição se pretenda realizá-lo.

Artigo 6º - No caso de eventos religiosos deverá a organização indicar o líder religioso ou representante legal que será o responsável pelo mesmo, nas condições do Artigo 3º.

Parágrafo único – Em se tratando de eventos comprovadamente religiosos não serão tarifados os custos de serviços e apoios operacionais.

Artigo 7º - Após os procedimentos de análise descritos nos artigos anteriores e uma vez autorizada a realização da prova ou do evento, o Corpo de Policiamento Rodoviário circunscrito deverá ser comunicado imediatamente para providências de definição da logística necessária para garantir a segurança dos participantes, bem como dos usuários da rodovia, formalizadas expressamente as considerações de pertinência.

## **CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 8º - A autorização de que trata esta portaria será formalizada através da ARE – Autorização para Realização de Evento – conforme modelo objeto do ANEXO III, cuja autenticidade será fiscalizada pela PMRv durante a realização do evento.

Artigo 9º - O responsável pela realização do evento deverá providenciar o ressarcimento de danos causados a terceiros, consequentes de ações ou omissões diretas ou indiretas eventualmente ocorridas.

Artigo 10 – A inobservância do disposto nesta portaria e legislação pertinente poderá implicar ao(s) organizador (es) do evento desportivo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Cancelamento do evento desportivo e revogação da ARE;
- e
- c) Multa de 30% sobre a caução ou fiança quando do descumprimento de qualquer obrigação prevista na ARE, a ser aplicada pelo DER.

Artigo 11 – A inobservância do disposto no Artigo 1º implicará ao responsável pela realização do evento, disciplinado pelo Artigo 95 do CTB, na penalidade de multa, que poderá variar entre cinquenta e trezentas UFESP's independentemente de cominações civis e penais cabíveis.

## **CAPÍTULO III – DAS RESTRIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OU EVENTOS**

Artigo 12 – O tempo máximo de utilização das faixas de rolamento e ou os acostamentos não poderá ser superior a 01 (uma) hora.

Parágrafo único – Quando houver a necessidade de utilização da rodovia por períodos maiores que o previsto neste artigo a prova ou evento deverá sofrer interrupção, com a desocupação da via para fluidez e preservação do tráfego de veículos, por um intervalo de igual período.

Artigo 13 – Deverá a organização das provas ou eventos identificar e receber autorização para deslocamentos dos participantes a bolsões previamente localizados, com capacidade para abrigar todos os seus integrantes e as equipes de apoio.

Artigo 14 – Será vedada a utilização da rodovia para a realização de quaisquer provas ou eventos quando:

- a) Não houver acostamentos pavimentados; e /ou
- b) Não possuir rotas alternativas de acesso a comunidades lindeiras.

Artigo 15 – Igualmente será vedada a utilização de rodovias para a realização de provas ou eventos, quando a mesma apresentar as seguintes características ou condições:

- a) A época da realização do evento coincida com a de fenômenos climáticos como de intensa neblina;
- b) O trecho da rodovia a ser utilizado tratar-se de serra ou de traçado lindeiro às praias; e
- c) Aos domingos ou feriados em rodovias dotadas de interesse turístico ou com VDM superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) veículos.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 16 – A Autorização para a Realização de Eventos não exime seus beneficiários da responsabilidade por eventuais danos que vierem a causar aplicando-se-lhes, no que couber, as penalidades estabelecidas pelo Decreto nº 44.043, de 23/06/1999, que regulamenta a Lei nº 7.452, de 26/07/1991, que estabelece penalidades administrativas, bem como pelo Decreto nº 44.492, de 07/12/1999, que regulamenta a Lei nº 9.468, de 27/12/1996, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos que especifica.

Artigo 17 – Compete ao solicitante assegurar a infraestrutura compatível com as características do evento, fornecendo, inclusive e se necessária, a sinalização suplementar sob orientação do DER.

Artigo 18 – Para a competente autorização deverão ser preenchidos todos os campos do Relatório de Eventos que se constitui no ANEXO IV.

Artigo 19 - Os Anexos citados nesta portaria acham-se disponibilizados no site [www.der.sp.gov.br](http://www.der.sp.gov.br)

Artigo 20 - Eventuais dúvidas ou omissões quanto à aplicação da presente portaria serão dirimidas pela DO – Diretoria de Operações.

Artigo 21 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria SUP/DER-100-08/10/1998 e a Portaria SUP/DER-221-16/08/1999.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, aos  
vinte e nove dias do mês de julho de 2013.

**CLODOALDO PELISSONI  
SUPERINTENDENTE DO DER**

MN/mad  
Publicada DOE 30/07/2013

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO**

Senhor Diretor da DR. – Divisão Regional de  
\_\_\_\_\_

Pelo presente requero a Autorização para a realização da Prova (ou Competição desportiva) da modalidade de \_\_\_\_\_ (ou Evento – espécie - denominação) em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/201 de 00:00h a 00:00h, na SP\_\_\_ entre o km\_\_\_\_\_ e o km \_\_\_\_\_.

**INTERESSADO (RESPONSÁVEL):**

<b>NOME:</b>		
<b>QUALIFICAÇÃO:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>	

Declaro conhecer e cumprir ao disposto na Portaria  
SUP/DER- -

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2013 apresentando ainda, em complemento e no que couber, os documentos exigidos em seu Artigo 3º, comprometendo-me a atender, quando da Autorização, o prescrito nas Alíneas “c”, “d” ou “f”, no que for pertinente.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## ANEXO II

### FÓRMULA DE CÁLCULO DOS CUSTOS PARA O EVENTO

#### Custo Total do Evento = CT

$$CT = \text{Custo Operacional} \times \text{Fator de Impacto no tráfego da Rodovia (VDM)}$$

#### Fator de Impacto (VDM):

VDM da Rodovia	Fator de Impacto
Até 800	0,10
Até 2.500	0,15
Até 7.000	0,25
Até 12.000	0,50
Até 20.000	0,75
Acima de 20.000	1,00

#### Custo Operacional:

$$\text{Custo Operacional} = \{[(S1 + T) \times 4] \times \text{km} \times t\} + Ga$$

#### Onde:

**S1** = Sh x 4, sendo:

Sh = Salário hora (item **TPU 35.03.32 – Engenheiro Senior**)

**T** = Q x D, sendo:

Q = (item **TPU 72.02.04.05 - Veiculo util. camionete p/ 3 pes**).

D = distância em km de influência do evento.

**4** = número de vistorias:

- ü Verificação de interferências no trecho de influência do evento;
- ü Verificação e dimensionamento de pontos de apoio operacional;
- ü Verificação de cumprimento das adequações e solicitações efetuadas ao organizador do evento;
- ü Treinamento junto às equipes de apoio da organização do evento para ajustes de procedimentos durante o mesmo.

**km** = número de quilômetros a serem utilizados no evento.

**t** = tempo de utilização e interferência na rotina operacional da rodovia.

**Ga** = Sh x 2 (Custos administrativos).

## ANEXO III

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO

#### AUTORIZAÇÃO

DR- \_\_\_\_\_

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, com sede à Avenida do Estado, nº 777, na cidade de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 43.052.497/0001-02, representado pelo \_\_\_\_\_, Diretor da DR.\_\_\_\_ autoriza a realização de:

#### DESCRIÇÃO DA PROVA OU EVENTO: (Data / Período / Itinerário)


#### DADOS SOBRE O RESPONSÁVEL PELA PROVA OU EVENTO:

NOME:		
QUALIFICAÇÃO:		
RG:	CPF:	CNPJ:
ENDEREÇO:		
CIDADE	CEP:	

A presente Autorização implica no conhecimento e aplicação do disposto na Portaria SUP/DER- - / /2013, em especial no que respeita às responsabilidades assumidas pelo autorizado,

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA DR.



## ANEXO IV DER – RELATÓRIO DE EVENTOS

### DADOS DO EVENTO

INTERESSADO: _____			
ENDEREÇO: _____		TEL/FAX: _____	
DATA DO PROTOCOLO/DR: _____			
<b>TIPOS DE EVENTOS</b> <input type="checkbox"/> Romaria <input type="checkbox"/> Testes de Veículos _____ <input type="checkbox"/> Filmagem <input type="checkbox"/> Demonstrações _____ <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Manifestação _____		<b>PASSEIO</b> Quant. <input type="checkbox"/> Cavalo _____ <input type="checkbox"/> A pé _____ <input type="checkbox"/> Charrete _____	
		<b>COMPETIÇÃO</b> Quant. <input type="checkbox"/> Bicicleta _____ <input type="checkbox"/> Trator _____ <input type="checkbox"/> Motocicleta _____ <input type="checkbox"/> Carros Antigos _____ <input type="checkbox"/> Caminhão _____	
<b>DATA DO EVENTO</b> Dia/Mês: _____ Hora/Início: _____ Término: _____ t = tempo de uso da via (período = 1 hora sem frações) = _____		t = tempo de uso da via (período = 1 hora sem frações) = _____ via = _____	
<b>LOCALIZAÇÃO</b> SP = _____ Km: _____ Início: _____ Término: _____ km = quilometragem total de utilização da via = _____ SP = _____ Km: _____ Início: _____ Término: _____			
<b>INFORMAÇÕES</b>			
<input type="checkbox"/> DER <input type="checkbox"/> CONCESSIONÁRIA	<b>CONDIÇÕES TÉCNICAS</b> VHM _____ Visibilidade _____	<b>TIPO DE UTILIZAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Pista <input type="checkbox"/> Acost./Pista <input type="checkbox"/> Acostamento <input type="checkbox"/> Acesso	<b>INTERFERÊNCIA NO TRANSPORTE COLETIVO</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>NECESSIDADE DE APOIO AO EVENTO</b> <input type="checkbox"/> Sinalização _____ <input type="checkbox"/> Outros _____ <input type="checkbox"/> Viaturas    Quant. _____ <input type="checkbox"/> Guincho _____ <input type="checkbox"/> Ambulância _____ <input type="checkbox"/> Apoio _____			<b>NÚMERO DE PARTICIPANTES (Quant.)</b> _____
<b>POLÍCIA RODOVIÁRIA</b>			
Necessidades: _____ Efetivo: _____ Viaturas: _____    Custos: R\$ _____		Parecer: (Sim) (Não) _____ _____ há condições técnicas de cobertura do evento. Cia PMRv _____	
<b>CUSTOS DO EVENTO</b>			
Custo Total do Evento = Custo Operacional + Custo da Polícia Rodoviária Custo Operacional = (período = 1 hora sem frações) verso Custo da Polícia Rodoviária = R\$ _____ Outros: _____ Custo Total do Evento = R\$ _____		Valor da Caução ou Fiança = _____ Valor do Contrato do Seguro = _____	
<b>APROVAÇÃO</b>			
<b>CARACTERIZAÇÃO</b> De acordo com a C.T.B. Prova / Evento _____ Artigo 67: _____ Requisito I: <input type="checkbox"/> Autorização Requisito II: <input type="checkbox"/> Caução ou Fiança Requisito III: <input type="checkbox"/> Contrato de Seguro Requisito IV: <input type="checkbox"/> Recolhimento			Artigo 95 § 1º: <input type="checkbox"/> § 2º: <input type="checkbox"/> _____ Elaborado por CSC

_____ Concessionária	_____ Visto por SC	_____ Autorizado por DR
<b>Liberação da Caução:</b> Após o evento <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Observação:</b> _____	